RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Estabelece diretrizes para o aproveitamento de carga horária cumprida no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFSB nos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Sul da Bahia.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA** – UFSB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 12.014, de 6 de agosto de 2009, que regulamenta e discrimina as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, alterada pelas Portarias CAPES nº 157, de 28 de maio de 2024, nº 221, de 15 de julho de 2024, nº 312, de 27 de setembro de 2024, e nº 59, de 19 de março de 2025, relativas ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, que prevê o aproveitamento das atividades do PIBID em créditos no curso e a integração dessas atividades aos currículos dos cursos de licenciatura;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a UFSB e a Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoas de Nível Superior – CAPES para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o aproveitamento da carga horária e das atividades desenvolvidas no âmbito do PIBID/UFSB para fins de integralização curricular nos cursos de licenciatura;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica;

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONSIDERANDO a Resolução UFSB nº 25/2021, que dispõe sobre o aproveitamento de estudos e dispensa por equivalência nos cursos de graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia;

CONSIDERANDO a Resolução UFSB nº 13/2021, que dispõe sobre a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes da Extensão na Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução UFSB nº 05/2026, que estabelece a Política de Extensão Universitária da Universidade Federal do Sul da Bahia;

CONSIDERANDO a Resolução UFSB 14/2018, que institui normas para a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios destinados a estudantes regularmente matriculados na Universidade Federal do Sul da Bahia;

CONSIDERANDO a Resolução UFSB nº 04/2022, que regulamenta o estágio supervisionado nos cursos de licenciatura na Universidade Federal do Sul da Bahia.

CONSIDERANDO a Lei 15.518, de 22 de setembro de 2026, que institui o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID) e define os princípios, objetivos e modalidades de bolsa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Art. 1º ESTABELECER diretrizes para o aproveitamento da carga horária efetivamente cumprida no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFSB, mediante análise individual, observância do Projeto Pedagógico do Curso – PPC e das normas acadêmicas específicas, para fins de integralização curricular nos cursos de licenciatura da UFSB.

Art. 2º A carga horária cumprida no PIBID/UFSB poderá ser aproveitada, observados os requisitos estabelecidos nesta Resolução, para fins de integralização de:

I – estágio curricular supervisionado;

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

II – extensão curricular;

III – atividades curriculares complementares; e

IV – componentes curriculares de práticas pedagógicas, quando previstos no PPC do curso.

§ 1º O registro das atividades desenvolvidas e da respectiva carga horária será realizado por meio de instrumento de Acompanhamento de Atividades e de Carga Horária Discente no PIBID/UFSB, constante do Anexo I desta Resolução.

§ 2º O aproveitamento da carga horária dependerá da correspondência entre as atividades efetivamente desenvolvidas no PIBID/UFSB e as exigências curriculares estabelecidas no PPC e nas normas específicas aplicáveis a cada modalidade de aproveitamento.

§ 3º A mesma carga horária ou atividades desenvolvida no PIBID/UFSB não poderá ser utilizada para mais de uma finalidade de integralização curricular, sendo vedada qualquer forma de duplicidade ou sobreposição.

Art. 3º O aproveitamento previsto nesta Resolução será realizado mediante análise e deliberação do Colegiado de curso, observados os requisitos específicos estabelecidos nos capítulos seguintes.

Parágrafo único: O aproveitamento previsto nesta Resolução aplica-se exclusivamente ao mesmo curso de licenciatura em que o/a estudante estava matriculado e no qual se inscreveu para participar do PIBID/UFSB.

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA

Art. 4º A solicitação de aproveitamento da carga horária cumprida no PIBID/UFSB deverá ser realizada pelo/a estudante junto ao Setor de Apoio Acadêmico à Graduação do respectivo campus, mediante processo instruído com:

I – requerimento próprio, no qual deverá ser especificada a finalidade do aproveitamento, podendo contemplar:

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

a) dispensa por equivalência de estágio curricular supervisionado; e/ou

b) dispensa por equivalência de componentes curriculares de práticas pedagógicas, quando previstos no PPC;

II – Instrumento de Acompanhamento de Atividades e de Carga Horária Discente no PIBID/UFSB, constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

III – ementa ou Plano de Ensino e Aprendizagem – PEA do componente curricular de prática pedagógica objeto do pedido de dispensa por equivalência, quando for o caso.

§ 1º A solicitação de aproveitamento de carga horária realizada no PIBID/UFSB somente poderá ser apresentada uma vez, após encerramento da participação do/a estudante no programa.

§ 2º O Colegiado de curso poderá deferir o pedido integral ou parcialmente, observados os requisitos desta Resolução e as especificidades do PPC.

Art. 5º O Setor de Apoio Acadêmico à Graduação procederá a abertura do respectivo processo e o encaminhará à Coordenação do Colegiado do curso do/a estudante para análise e deliberação.

Parágrafo único: As solicitações de aproveitamento destinadas à creditação da extensão curricular e a validação de atividades complementares seguirão os fluxos institucionais próprios vigentes.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA

Art. 6º O Colegiado de curso deliberará sobre a solicitação de aproveitamento com base nesta Resolução e nas demais normas vigentes na UFSB, mediante cotejamento da carga horária e das atividades registradas no Instrumento de Acompanhamento de Atividades e de Carga Horária Discente no PIBID/UFSB e dos demais documentos constantes do processo.

Seção I

Do aproveitamento para estágio curricular supervisionado

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 7º Para fins de dispensa por equivalência de estágio curricular supervisionado, poderão ser consideradas as atividades de iniciação à docência desenvolvidas pelo/a estudante em sala de aula ou em laboratórios de componentes curriculares das escolas-partícipes do PIBID/UFSB, desde que compatíveis com as exigências previstas no PPC e nas normas institucionais de estágio.

Parágrafo único: Para fins do disposto no caput, poderão ser consideradas atividades de iniciação à docência:

I – observação de aulas;

II – coparticipação em atividades de regência em sala de aula;

III – regência em sala de aula;

IV – participação no planejamento de aulas;

V – reuniões de planejamento por área;

VI – reuniões de planejamento ou orientação e/ou formações do PIBID/UFSB;

VII – organização e monitoria de grupos de estudo;

VIII – participação em jornadas pedagógicas;

IX – participação em conselhos de classe e reuniões de professores/as, pais, mães, responsáveis e mestres/as;

X – elaboração de materiais didáticos.

Seção II

Do aproveitamento para a extensão curricular

Art. 8º Para fins de integralização da extensão curricular, somente poderão ser aproveitadas as horas do PIBID/UFSB correspondentes a ações, projetos e/ou programas que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação e nas normas institucionais da extensão vigentes, especialmente quanto:

I – à interação dialógica com a sociedade;

II – ao envolvimento de público externo;

III – à atuação protagonista do/a estudante;

IV – à vinculação ao Projeto Pedagógico de Curso; e

V – ao registro institucional da ação e da respectiva carga horária.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Parágrafo único: As atividades de observação, regência, reuniões internas e formação da equipe do PIBID/UFSB não serão consideradas atividades de extensão exclusivamente em razão de serem realizadas em escolas públicas.

Seção III
Do aproveitamento para atividades curriculares complementares

Art. 9º Para fins de aproveitamento como atividades curriculares complementares, poderão ser consideradas as atividades desenvolvidas no PIBID/UFSB que estejam previstas no regulamento de atividades curriculares complementares do respectivo curso ou no PPC, observando os limites, critérios, categorias e demais requisitos estabelecidos pelo regulamento das atividades curriculares complementares do curso.

Seção IV
Do aproveitamento para componentes curriculares de práticas pedagógicas

Art. 10. Para fins de dispensa por equivalência de componentes curriculares de práticas pedagógicas, serão consideradas as atividades desenvolvidas no PIBID/UFSB que apresentem correspondência e equivalência com os conteúdos e objetivos estabelecidos na ementa ou no Plano de Ensino e Aprendizagem – PEA do componente curricular.

Parágrafo único: A equivalência de que trata o caput deverá corresponder a, no mínimo, 75% dos conteúdos e objetivos do componente curricular objeto do pedido, conforme regulamentação vigente.

CAPÍTULO IV
DO FLUXO E DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 11. Após deliberação do Colegiado de curso, o aproveitamento de carga horária seguirá os seguintes procedimentos:

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

I – no caso de dispensa por equivalência de estágio curricular supervisionado, o processo será encaminhado ao Setor de Apoio Acadêmico à Graduação, acompanhado do parecer de aproveitamento de carga horária, com indicação dos componentes de estágio curricular supervisionado dispensados;

II – no caso de aproveitamento para extensão curricular, a carga horária aproveitada será registrada no SIGAA pela comissão própria de assessoria à Coordenação de Extensão ou pelo/a Coordenador/a de Colegiado de curso, conforme fluxo institucional vigente, permanecendo o parecer apensado à solicitação;

III – no caso de aproveitamento para atividades curriculares complementares, a carga horária aproveitada será registrada no módulo de atividades complementares do SIGAA pela comissão de atividades complementares do curso, conforme fluxo institucional vigente, permanecendo o parecer apensado à solicitação;

IV – no caso de dispensa por equivalência de componentes curriculares de práticas pedagógicas, o processo será encaminhado ao Setor de Apoio Acadêmico à Graduação, acompanhado de parecer de aproveitamento de carga horária, com indicação dos componentes curriculares dispensados.

§ 1º A indicação da ata ou registro da deliberação do Colegiado de curso deverá integrar o respectivo parecer de aproveitamento.

§ 2º O parecer de aproveitamento deverá indicar, de forma clara, a carga horária reconhecida, a finalidade do aproveitamento e o componente curricular dispensado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. Para as atividades do PIBID/UFSB desenvolvidas no âmbito do Edital CAPES nº 10/2024, a folha de frequência e o relato de experiência, devidamente preenchidos e assinados, serão aceitos como documentos substitutivos ao Instrumento de Acompanhamento de Atividades e de Carga Horária Discente no PIBID/UFSB previsto no inciso II do art. 4º desta Resolução, sem prejuízo da necessidade de comprovação das atividades e respectivas cargas horárias para fins de análise do pedido.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O/A estudante que tenha sido desligado/a ou tenha solicitado seu desligamento antes do encerramento do ciclo de participação no PIBID/UFSB poderá solicitar o aproveitamento das horas efetivamente realizadas no âmbito do Programa, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único: Caso a carga horária aproveitada não corresponda à totalidade da carga horária prevista no Projeto Pedagógico de Curso, o/a estudante deverá cumprir a carga horária remanescente necessária à integralização curricular.

Art. 14. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação Institucional do PIBID/UFSB, pela Coordenação de Gestão de Processos Educacionais do PIBID/UFSB e pela Diretoria de Ensino-Aprendizagem da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica da UFSB.

Art. 15. Fica revogada a Resolução UFSB nº 11/2019, que dispõe sobre a equivalência entre a carga horária cumprida no Programa Residência Pedagógica da UFSB e os Componentes Curriculares de Estágio Supervisionado desta Universidade.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 19 de novembro de 2026.

CAROLINE REZENDE CAPUTO
VICE REITORA NO EXERCICÍO DO CARGO DE REITORA
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

ANEXO I

INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES E DE CARGA HORÁRIA DISCENTE NO PIBID/UFSB

1. Ficha de identificação

Edital da Capes:	
Subprojeto/Núcleo:	
Licenciatura:	
Campus:	
Nome completo do/a estudante:	
Número de matrícula:	
Data de entrada no PIBID/UFSB:	
Data de desligamento do PIBID/UFSB:	
Escola(s) onde desenvolveu as atividades do PIBID/UFSB:	
Supervisor(es)/a(as):	
Coordenador/a de Área:	

2. Plano de atividades e carga horária*

Data	Horário de entrada	Horário de saída	Carga horária em minutos	Atividades desenvolvidas** e ***	Visto do/a supervisor/a

Carga horária total de atividades de iniciação à docência desenvolvidas no âmbito do PIBID/UFSB:
Carga horária total de extensão desenvolvidas no âmbito do PIBID/UFSB:
Carga horária total de atividades curriculares complementares desenvolvidas no âmbito do PIBID/UFSB:
Carga horária total de componentes de práticas pedagógicas (a depender do curso) desenvolvidas no âmbito do PIBID/UFSB:

* Deverão ser utilizadas quantas páginas forem necessárias para o indicativo das atividades e respectivas cargas horárias, devidamente validadas pelo/a supervisor/a. Cada página utilizada deverá conter também a assinatura do/a estudante, do/a Coordenador/a de Área e da Coordenação Institucional ou da Coordenação de Gestão de Processos Educacionais do PIBID/UFSB.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

** Indicar: atividades de iniciação à docência (discriminar: observação de aulas; coparticipação em atividades de regência em sala de aula; regência em sala de aula; participação no planejamento de aulas; reuniões de planejamento por área; reuniões de planejamento e/ou formação do PIBID/UFSB; organização e monitoria de grupos de estudos; participação em jornadas pedagógicas ou conselhos de classe/reuniões de professores/as, parentais e mestres/as; elaboração de materiais didáticos) ou extensão (discriminar as atividades desenvolvidas) ou outras atividades (discriminar as outras atividades).
*** Indicar também EF1: ensino fundamental anos iniciais (série); EF2: ensino fundamental anos finais (série); EM: ensino médio (série); EJA: educação de jovens e adultos (série) ou COM: toda a comunidade escolar.

Assinatura do/a estudante	Assinatura do/a supervisor/a
Assinatura do/a Coordenador/a de Área	Assinatura da Coordenação Institucional ou da Coordenação de Gestão de Processos Educacionais do PIBID/UFSB

3. Modelo de Relato de experiência de iniciação à docência e de extensão realizadas pelo/a estudante durante a sua participação no PIBID/UFSB
(o Relato de experiência deverá integrar o INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES E DE CARGA HORÁRIA DISCENTE NO PIBID/UFSB)

3.1. O relato de experiência deve conter no mínimo 06 e no máximo 10 páginas, incluindo o resumo e as referências bibliográficas.
3.2. As citações e a formatação do relato devem seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para trabalhos acadêmicos.
3.3. Elementos constitutivos do relato de experiência:
3.3.1. Título do Relato
3.3.2. Resumo: breves informações sobre o objeto do relato, a metodologia utilizada, a discussão e as conclusões da experiência. A escrita deve ser realizada de forma contínua e dissertativa, em apenas um parágrafo, com espaçamento simples entre as linhas.
3.3.3. Palavras-chave: imediatamente após o Resumo, deve-se apresentar no mínimo três e no máximo cinco palavras-chave, separadas por ponto e vírgula.
3.3.4. Introdução: com objetividade e clareza, deve-se justificar a escolha da experiência a ser relatada, os objetivos do trabalho e o referencial teórico utilizado.
3.3.5. Desenvolvimento: exposição da experiência de forma ordenada e detalhada, apresentando os seguintes elementos:

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

3.3.6. Contextualização: apresentar onde, quando e como ocorreu a experiência, descrevendo o contexto e os procedimentos utilizados pelo residente;
3.3.7. Discussão: deve-se relatar a experiência, contextualizando-a com a sua área de formação e com a teoria sobre o tema;
3.3.8. Resultados: apresentar os resultados obtidos a partir da experiência.
3.3.9. Recursos Ilustrativos (uso opcional): Podem-se usar recursos ilustrativos como figuras, tabelas ou fotos que sejam relevantes para a compreensão do relato.
3.3.10. Conclusão ou considerações finais: apresentar as considerações finais e explicitar a relevância da experiência para a futura prática profissional do residente.
3.3.11. Referências: listar autores e obras mencionados no texto, em conformidade com as normas da ABNT.
3.4. A elaboração do relato de experiência pelo/a estudante deverá ser orientada e acompanhada pelo/a Coordenador/a de Área responsável, zelando pelos aspectos éticos e acadêmicos do trabalho.

Data:

_____
Assinatura do/a estudante

_____
Assinatura do/a supervisor/a

_____
Assinatura do/a Coordenador/a de Área

_____
Assinatura da Coordenação Institucional ou da Coordenação de Gestão de Processos Educacionais do PIBID/UFSB

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br